

---

## Fwd: Pedido de esclarecimento - Lição 09/12 EDITAL 90.103/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Romulo Rodrigues <analise.ti.pmnf@gmail.com>

9 de dezembro de 2025 às 11:18

Para: Gestão de Processos <gestaodeprocessos.sedesdhnf@gmail.com>

Cc: Lição PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>, JURÍDICO SMAS <juridico.smasnf@gmail.com>, yuri88rj@gmail.com

## Bom dia Prezados

Segue abaixo a manifestação solicitada pela pasta sobre o processo em vigor.

A exigência de amostras físicas foi inserida no edital após manifestação prévia desta Subsecretaria, fundamentada na necessidade de validação prática dos dispositivos móveis a serem fornecidos em regime de comodato.

A simples apresentação de datasheet **não atende às necessidades técnicas** desta Pasta, pelos seguintes motivos:

### **Desempenho real em ambiente operacional**

O datasheet apresenta especificações teóricas, mas **não permite verificar a performance real** do equipamento sob uso contínuo, multitarefa, rede corporativa e execução simultânea de aplicativos institucionais.

### **Compatibilidade com sistemas e aplicativos internos**

Vários sistemas utilizados pela Administração apresentam características específicas e exigem testes práticos de compatibilidade, estabilidade e responsividade.

Tais verificações **não podem ser inferidas apenas pela documentação técnica**.

### **Qualidade de materiais, ergonomia e resistência**

Itens como ergonomia, robustez física, qualidade do acabamento, resistência a impactos e conforto de manuseio **não são mensuráveis por datasheet**.

### **Garantia de aderência do lote futuro**

A amostra física permite verificar se o equipamento oferecido corresponde ao modelo real que será fornecido posteriormente, mitigando riscos de discrepâncias entre o prometido e o entregue.

---

Após análise, esta Subsecretaria **NÃO recomenda** o acolhimento do pedido de substituição das amostras físicas por datasheet.

O datasheet pode ser aceito **apenas como documento complementar**, mas **não substitui** a necessidade de entrega da amostra, requisito indispensável para assegurar a aderência técnica do equipamento à rotina operacional da Secretaria.

Portanto, o pedido do licitante **não procede**, devendo prevalecer integralmente a exigência editalícia.

Qualquer dúvida estou a disposição

desde já agradeço.

Att,



SECRETARIA DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E GESTÃO

**Rômulo Rodrigues**

**Subsecretário de Tecnologia e Informação  
Prefeitura de Nova Friburgo**

**(22) 998867796 | pmnf.rj.gov.br | analise.ti.pmnf@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]